01
CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 82 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 2932 /2015

EM 10 / 09 / 15

/2004			ATA
APROVADO EM	/	/2015	
REJEITADO EM	/	/2015	
ARQUIVO EM	/	/2015	

"Institui a Semana Municipal do Deficiente Visual"

Art.1º- Fica instituída a Semana Municipal do Deficiente Visual, a ser realizada anualmente na 2ª semana do mês de setembro.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de setembro de 2015.

Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 2932/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Tia Denise

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande 01 de 03 de 2016

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico. Solicito pesquisa sobre lei referente a matéria

Rio Grande, 01º de março de 2016

Relator

PARECER JURÍDICO

(X) Em anexo Anti-jurídico, pela existência de Lei Específica.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de 03 de 2016

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de março de 2016

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2932/15 TIPO/Nº: PLV 82/16

AUTOR: Vereª Luciane Branco

olocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES

) Constitucional
) Inconstitucional
) Antijurídico
) Antiregimental
) Inadequado a Técnica Legislativa

Presidente

Vereadora ANDREA WESTPHAL

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
(X) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Vice – Presidente

Vereador ROVAM CASTRO

) Constitucional
) Inconstitucional
X) Antijurídico
) Antiregimental
) Inadequado a Técnica Legislativa

Secretário

Vereador FLAVIO SANTOS

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
(X) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal. Rio Grande, 15 de 03 de 2016.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.074, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo a incluir no Calendário Oficial do Município a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual", que deverá ser realizada anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único: A semana que trata o caput culminará no dia 17 de setembro.

Art. 2º O Município regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2011

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc:SMF/SMCAS/SMS/CSCI/CMRG/Publicação/PJ